

PROJETO DE LEI 01-00495/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a implantação de equipamentos de captação de energia solar nas escolas públicas e particulares.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de equipamentos de captação de energia solar em escolas públicas e particulares em defesa do meio ambiente da cidade de São Paulo.

Art. 2º A implantação de coletores de energia solar nas escolas públicas cabe Secretaria do Meio Ambiente e à Secretaria da Educação, em parceria com comunidade escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”